



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### LEI MUNICIPAL Nº 06/2023

Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Pedro/MA para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, com base no Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2023.

§ 1º O profissional do Magistério Público da Educação Básica da Classe I e Nível I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 2.210,38 (dois mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos).

§ 2º O profissional do Magistério Público da Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), aplicado de forma percentual, a todo o Nível I das Classes 2 a 30, bem como a todo o Nível II, III, IV e V das Classes 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

**ANEXO I**

Quant.	Cargo	Carga Horária	Valor (RS)
02	AOSD	20 horas	1.302,00
01	Vigia	20 horas	1.302,00

**AILTON MOTA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal